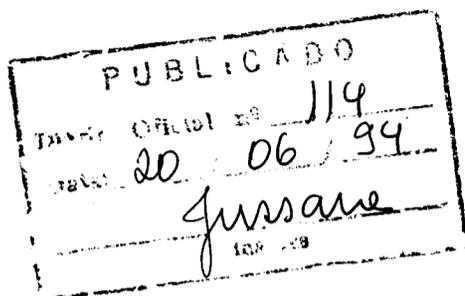




LEI Nº 4.708 DE 13 DE junho DE 1994

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda - Miguel Alves (PI)."



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda - Miguel Alves (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 13 de junho de 1994.

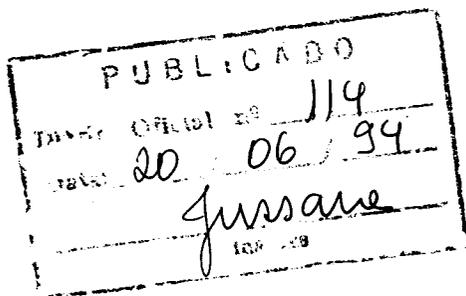

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 4.708 DE 13 DE junho DE 1994

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda - Miguel Alves (PI)."



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda - Miguel Alves (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 13 de junho de 1994.

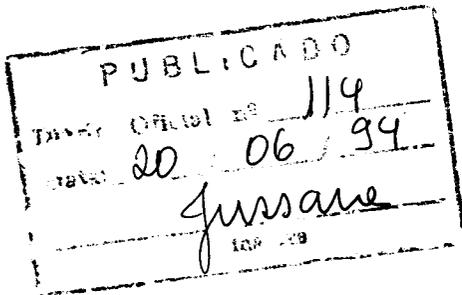

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 4.708 DE 13 DE junho DE 1994

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda Miguel Alves (PI)."



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda - Miguel Alves (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 13 de junho
1994.

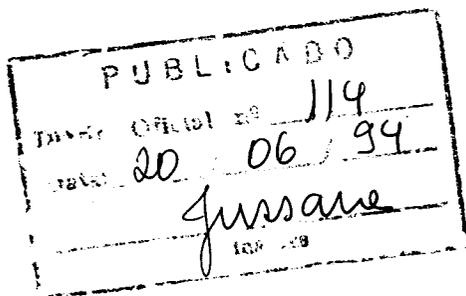
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 4.708 DE 13 DE junho DE 1994

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda - Miguel Alves (PI)."



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores da Bela Moda - Miguel Alves (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 13 de junho de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIA DE GOVERNO